

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO) ENSINO SECUNDÁRIO

1. Neste nível de ensino, de acordo com o ponto 5 do artigo 10º da Portaria 226/A de 2018, “a componente de Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa. A abordagem da componente do currículo Cidadania e Desenvolvimento é efetuada transversalmente, com o contributo de várias disciplinas, no quadro da Flexibilidade Curricular, sob a coordenação do Diretor de Turma ou de outro professor da turma. A avaliação é transversal, ponderada e explicitada de acordo com os critérios de avaliação de cada disciplina.
2. A participação dos alunos no(s) projetos de Cidadania, será registado no seu Passaporte Digital. Nesses(s) registos terá de constar a designação dos projetos, com indicação dos temas abordados e o nível de empenho do aluno nos projetos em que efetivamente participou (de acordo com os descritores de desempenho aprovados para este ciclo). Não deverão ser inscritos no Passaporte do Aluno os projetos em que este participou e não tenha demonstrado uma participação de nível Suficiente, Bom ou Muito Bom.
O Registo é feito pelo diretor de turma e a menção a atribuir é da responsabilidade de todo o Conselho de Turma, de acordo com os Descritores de desempenho que, de seguida, se apresentam. No final do Ensino Secundário, o Passaporte do Aluno servirá de suporte para o registo das atividades e projetos no Certificado de Conclusão da Escolaridade Obrigatória.

Aprovado no Conselho Pedagógico de 18 de setembro de 2024.